



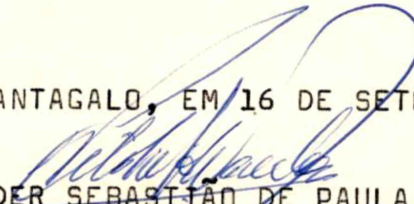
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 10/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :-

- Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal igual a 50% (cincoenta) por cento do salário mínimo vigente aos menores: SOLANGE BARBOSA NORONHA, MARIA MADALENA BARBOSA NORONHA, JOSIANE BARBOSA NORONHA, a partir de 10 de Julho de 1977.
- Art. 2º - A pensão referida no artigo anterior vigorará até que o mais jovem dos tres menores referidos, complete 18 anos.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1977.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL